



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0001048/2026-60

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente: Requerimento
Tipo de Entrega: Eletrônica
Tipo de Protocolo: Interno
Criador: IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO
Prioridade: Baixa (Normal)
Data do Expediente: 08/01/2026 09:54:59
Critério de Acesso: Público
Resumo do Documento: Requerimento de empenho estimativo SAAE Boca da Mata (AL)

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930275	Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0001048/2026-60

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **13/01/2026 13:16:04**
Criador: **ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO**
Resumo: **Parecer Jurídico**

Administrativo. Serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Pedido de emissão de Empenho Estimativo em favor da empresa SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Boca da Mata. Exercício 2026. Lei nº 4.320/64. Inexigibilidade de Licitação - Aplicação do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças sobre a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender à despesa. Pelo deferimento.

Segue Parecer Jurídico em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO***, em 13/01/2026 13:16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0001048/2026-60

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Parecer Jurídico**

Data de Criação: **13/01/2026 13:16:04**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

Número do expediente: 20.08.0287.0001048/2026-60

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo

Assunto: Emissão de Empenho

Administrativo. Serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Pedido de emissão de Empenho Estimativo em favor da empresa SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Boca da Mata. Exercício 2026. Lei nº 4.320/64. Inexigibilidade de Licitação - Aplicação do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças sobre a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender à despesa. Pelo deferimento.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Evoluíram-se os presentes autos, para análise e parecer desta Consultoria Jurídica, de pleito de pedido de autorização para emissão de nota de empenho estimativo para o custeio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) prestado em favor da unidade do Ministério Público do Estado de Alagoas de Boca da Mata.
2. Aos autos foram colacionados oportunamente: planilha com o montante executado no exercício de 2025, dotação orçamentária e financeira indicando a disponibilidade de recursos ao atendimento estimativo dos custos.
3. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídico-administrativa para parecer.
4. O presente procedimento administrativo versa sobre a possibilidade de emissão de empenho estimativo de despesa contínua de caráter obrigatório para o exercício de 2026.
5. No ponto, a Lei nº 4.320/64 que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estatui, o seguinte normativo:

“Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

[...];

§ 2º-Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.”

[...].

6. Depreende-se da lei suso, que o empenho estimativo é utilizado nos casos em que não é possível a determinação prévia do valor exato da despesa, podendo o pagamento ser efetuado uma única vez ou parceladamente. Por essa razão, estima-se um valor e se estabelece um cronograma de pagamento. Exemplo: serviços de telefonia, água, energia elétrica, reprodução de documentos, despesas com água, etc.

7. A cada parcela do empenho estimativo a ser paga, acontece uma transação de liquidação parcial desse empenho e a emissão de uma ordem de pagamento. Por sua vez, constatada a insuficiência do valor estimado para atender à despesa empenhada, admite-se a sua complementação mediante no reforço do empenho; tratando-se de novo empenho cujo valor é acrescentado ao valor do empenho estimativo.

8. Convém ressaltar ainda, que, como em qualquer caso de reforço de empenho, é obrigatória a existência de procedimento próprio contendo a justificativa sobre o aditivo do saldo no empenho a ser reforçado.

9. Em outro passo, há de se observar, considerando a modalidade do empenho e a natureza da despesa, que não há que se falar em realização prévia de licitação, ante se tratar de serviços de abastecimentos básico que no âmbito local é exercida, pelo serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, o que inviabiliza a competitividade, restando portanto tal situação, contemplada pelo art. 74 da Lei nº 14.133/21, que estabelece hipótese de inexigibilidade de licitação¹.

10. Às fls. 7, a Diretoria de Programação e Orçamento apresentou as despesas realizadas por esta instituição, no exercício de 2025, com abastecimento de água. Tal informação servirá de parâmetro para emissão do empenho estimativo para o exercício de 2026.

11. *Ad hunc modo*, em consonância com as disposições específicas da Lei Federal de Licitações e Contratos, e da Lei nº 4.320/64, e considerando a existência de dotação orçamentária para os custos decorrentes do objeto do pleito, consoante fl. 9 dos autos; **esta Consultoria Jurídica não constata óbice à emissão de empenho estimativo, com vista à contratação e custeio em favor de SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Boca da Mata, para atender a demanda da unidade do Ministério Público de Alagoas.**

É o parecer submetido à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 13 de janeiro de 2026.

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Consultor Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça (em exercício)

LAÍS MAIA DE ALMEIDA
Estagiária da Consultoria Jurídica

¹ Lei nº 14.133/21 e suas alterações - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0001048/2026-60

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **13/01/2026 13:22:43**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Resumo: **Remeto os autos ao gabinete do Procurador Geral de Justiça para providências.**

Movimento assinado eletronicamente por **ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO**, em 13/01/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0001048/2026-60

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **14/01/2026 12:03:04**
Criador: **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 14/01/2026 12:03:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0001048/2026-60

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	14/01/2026 12:09:48
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)
Destino(s):	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 14/01/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0001048/2026-60

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **15/01/2026 09:17:44**
Criador: **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1514 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 15 de janeiro de 2026.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 15/01/2026 09:17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0001048/2026-60

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **15/01/2026 09:18:37**

Origem **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG
(ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 15/01/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.